

No dia oito de setembro de dois mil e vinte e cinco às dezenove horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, teve início a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA). Presentes estavam os senhores: Gustavo Smentecovski Pimentel, Cristian José dos Santos, Josinei Antonio Tissi, Matheus Felipe Machado, José Dombrovski, Eduardo Brunquell do Prado, Ari Vieira Simões, as senhoras: Edinéia Rodrigues e Elisângela de Lima – Gestora de Serviços do Consórcio CODEPLAN/SC. Gustavo Smentecovski Pimentel – Secretário Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, - representante governamental titular, iniciou a reunião, cumprimentando a todos os conselheiros dando boas vindas aos novos conselheiros do COMDEMA, Cristian José dos Santos – Chefe da Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - representante governamental suplente, Josinei Antonio Tissi – Extensionista Rural – representante governamental titular, Matheus Felipe Machado - Chefe da Divisão de Indústria e Comércio - representante governamental suplente, José Dombrovski – Secretário Municipal de Administração - representante governamental titular, Edinéia Rodrigues – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – representante governamental suplente, Eduardo Brunquell do Prado – representante da sociedade civil titular – Associação de Agricultura e Pecuária do Rodeio Grande - AAPERG, Ari Vieira Simões – representante da sociedade civil suplente – Associação Castelense de Esporte e Lazer – ACEL e solicitou ao Conselheiro Cristian José dos Santos para secretariar essa reunião, logo em seguida passou a palavra a Sra Elisângela de Lima que fez uma explanação sobre os serviços prestados pelo consórcio CODEPLAN/SC, como se dará o funcionamento do Licenciamento Municipal Ambiental, dando sequência Elisângela perguntou aos presentes quais seriam suas dúvidas, os conselheiros presentes lhe questionaram sobre o papel do COMDEMA no licenciamento ambiental municipal, a Sra Elisângela pediu para fosse lido e aprovado o regimento interno do conselho para que todos tivessem acesso as informações nele presentes, Gustavo fez a leitura do Regimento Interno do COMDEMA, **Art. 1º** - Na forma do aprovado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, realizada no dia **08 DE SETEMBRO DE 2025**, na sede administrativa da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de **Monte Castelo**, fica aprovado o presente Regimento Interno. **Art. 2º** - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - **COMDEMA**, é órgão permanente de caráter deliberativo, consultivo e normativo ligado à estrutura da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. **CAPÍTULO I DO OBJETIVO Art.3º** – Este Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente. **Parágrafo Único** – A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e a sigla **COMDEMA** se equivalem para efeito de referência e comunicação. **CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA Art.4º** – O **COMDEMA** instituído como órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, pela Lei Ordinária Municipal nº. **2.765/2023**, de 11 de Dezembro de 2023 (**que criou o COMDEMA**), terá suporte técnico, administrativo e financeiro prestado pela Prefeitura através de sua Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, inclusive no tocante às instalações, equipamentos e recursos humanos necessários. **Parágrafo Único** – O suporte técnico será suplementarmente

requerido ao Consórcio **CODEPLAN** e ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (**IMA**) - criado pela Lei Estadual nº 17.354, de 20 de dezembro de 2017 e aos demais órgãos e entidades afetos aos programas de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente. **Art.5º** – Compete ao **COMDEMA** formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida na Lei Ordinária Municipal nº. **2.765/2023**, de 11 de Dezembro de 2023 (**que criou o COMDEMA**) e neste Regimento. **Art.6º** – O **COMDEMA** se compõe de 06 membros da seguinte forma: **I** - Membros do Poder Público: 03 três Membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo. **II** – Membros da Sociedade Civil local: 03 Membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelas entidades definidas por Decreto Executivo Municipal: **§1º** - Todos os membros terão direito a voz e voto nas reuniões. **§2º** - As designações serão feitas pelo Prefeito, mediante indicação dos órgãos representados e a nomeação ocorrerá por Portaria. **§3º** - As funções de membro do Conselho serão exercidas pelo prazo de até 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período. **§4º** - As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de relevante serviço público. **Art.7º** – Cada membro do **COMDEMA** terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento. **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO Art.8º** – O **COMDEMA** tem a seguinte estrutura básica: **I** – Presidência; **II** – Vice-Presidência; **III** – Plenário; **IV** – Secretaria Executiva. **Art.9º** – O **COMDEMA** será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 02 (dois) anos, permitida a recondução. **Parágrafo Único** – À eleição e ao mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, aplica-se o disposto no "caput" deste artigo. **Art.10** – Ao Presidente compete: **I** – dirigir os trabalhos do **COMDEMA**, convocar e presidir as sessões do Plenário; **II** – propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros; **III** – dirimir dúvidas relativas a interpretação de normas deste Regimento; **IV** – encaminhar a votação de matéria submetida a decisão do Plenário; **V** – assinar as atas aprovadas nas reuniões; **VI** – assinar as deliberações do Conselho e encaminhá-las ao Prefeito, sugerindo os atos administrativos necessários; **VII** - designar relatores para temas examinados pelo **COMDEMA**; **VIII** – dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do **COMDEMA**; **IX** – estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do **COMDEMA**; **X** - convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto; **XI** – delegar atribuições de sua competência. **Art.11** - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições. **Parágrafo Único** – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência o membro mais idoso do **COMDEMA**. **Art.12** – O Plenário é o órgão superior de deliberação do **COMDEMA**, constituído na forma deste Regimento. **Art.13** – Ao Plenário compete: **I** – propor alterações deste Regimento; **II** – elaborar e propor minutas de leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal que regula a espécie; **III** – fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução; **IV** – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental; **V** – opinar sobre a

realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental; **VI** – manter o controle permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico; **VII** – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação; **VIII** – promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação da fauna, flora, águas superficiais e subterrâneas, ar, solo, subsolo e recursos não renováveis do Município; **IX** – atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates junto aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas; **X** – subsidiar a atuação do Ministério Público, quando de sua atuação prevista na Lei Ordinária Municipal nº. **2.765/2023**, de 11 de Dezembro de 2023 (**que criou o COMDEMA**); **XI** – exercer o Poder de Polícia, no âmbito da legislação ambiental municipal; **XII** – julgar e aplicar as penalidades previstas em Lei, decorrentes das infrações ambientais municipais; **XIII** – opinar sobre uso e ocupação do solo urbano e parcelamento urbano, adequando a urbanização às exigências do meio ambiente e à preservação dos recursos naturais, quando solicitado pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; **XIV** – sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia; **XV** – receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais e estaduais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis; **XVI** – propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos a pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município. **Art.14** – Compete ao membros do **COMDEMA**: **I** – comparecer às reuniões; **II** – debater a matéria em discussão; **III** – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente; **IV** – apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado; **V** – votar; **VI** – propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário. **Art.15** – A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e do Plenário, desempenhando as atividades de gabinete, de apoio técnico, administrativo e de execução de normas referentes à proteção do meio ambiente. **Art.16** – As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por servidor público municipal, indicado pelo Prefeito, na forma como determina a Lei Ordinária Municipal nº. **2.765/2023**, de 11 de Dezembro de 2023 (**que criou o COMDEMA**). **Art.17** – Compete à Secretaria Executiva: **I** – fornecer suporte e assessoramento técnico ao **COMDEMA** nas atividades por ele deliberadas; **II** – elaborar as atas das reuniões; **III** – organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do **COMDEMA**; **IV** – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno. **CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES Art.18** – O **COMDEMA** se reunirá ordinária e extraordinariamente. § 1º – Haverá uma reunião ordinária trimestralmente, em data, local e hora fixados,

com antecedência de pelo menos 03 (três) dias, pelo Presidente. **§ 2º** – O Plenário do **COMDEMA** se reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares. **§ 3º** – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas. **Art.19** – O titular da Secretaria Executiva participará das reuniões, sem direito a voto. **Art.20** – As reuniões do Plenário do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos ou seus suplente, observado quórum de pelo menos, o primeiro numero inteiro superior a metade de seus membros e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto em todas as votações. **Art.21** – Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente. **Art.22** – As reuniões do Plenário serão públicas, garantidos a todos o acesso as informações do Conselho. **Art.23** – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente: **I** – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; **II** – leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia; **III** – deliberações; **IV** – assuntos diversos; **V** – encerramento. **Art.24** – A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas: **I** – será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros; **II** – o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral; **III** – terminada a exposição, a matéria será posta em discussão; **IV** – encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação. **Art.25** – As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade. **Art.26** – As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram. **Art.27** – As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo. **CAPITULO V DISPOSIÇÕES ESPECIAIS** **Art.28** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do **COMDEMA**. **Art.29** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Após a leitura foi colocado em votação e o ponto mais discutidos foi quanto as Reuniões Trimestrais. Os conselheiros, Josinei Antonio Tissi, José Dombrovski, Eduardo Brunquell do Prado, sugeriram que as mesmas sejam trimestrais e que se houvesse necessidade mais tarde poderiam ser alteradas para bimestrais ou mensais. Gustavo colocou para votação, decidiu-se por unanimidade pela aprovação do Regimento Interno do COMDEMA, onde será expedida a Resolução nº. 001/2025 deste Conselho para as providencias e publicação. Também se decidiu por anotação do calendário de reuniões, definido e aprovado que as próximas reuniões acontecerão nos dias 09/12/2025; 10/03/2026; 09/06/2026; 10/09/2026 e 08/12/2026. Elisangela pediu a palavra, ressaltou a importância do COMDEMA, no acompanhamento, apoio nas ações de controle, proteção e melhoria da qualidade ambiental, falou ainda que o conselho pode receber denúncias, sugestões e demandas da comunidade relativas ao meio ambiente, dando o seu encaminhamento adequado, finalizando sua fala Elisangela ressaltou que o COMDEMA vai atuar como segunda instância recursal dos autos de infração emitidos pela fiscalização do município. Gustavo agradeceu a Sra Elisangela pela sua fala e apontamentos, dando sequencia a reunião o conselheiro José Dombrovski, pediu a palavra, falou da importância do COMDEMA, que existe demandas no Ministério Público a respeito das metragens nas áreas

consideradas de APP, que o MP entende que deve ser de 30 metros e sem um diagnóstico ambiental, não temos como argumentar com o MP que nem todas as margens seriam de 30 metros. O conselheiro José falou também das demandas das REURB em área de APP, que os Estudos Técnicos Sócioambientais (ETSA), também deverão passar pelo crivo deste Conselho, até como uma forma de validação ou não. Sugeriu marcar uma reunião com a empresa de consultoria ou profissionais que realizam estes estudos, para apresentação e maiores esclarecimentos sobre estes assuntos para os membros do COMDEMA. Sugestão que todos os demais conselheiros concordaram. O senhor Gustavo pediu aos Conselheiros presentes, para escolher um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário para o COMDEMA. Foi escolhido o conselheiro Gustavo Smentecovski Pimentel, para a Presidência do Conselho, o Conselheiro Eduardo Brunquell do Prado, para a Vice-Presidência e a Conselheira Maila Diana Duffecky Werka para Secretaria. Gustavo Smentecovski Pimentel, agradeceu a presença e participação de todos os conselheiros encerrando a reunião às 21 horas. Eu Cristian José dos Santos, que Secretarie esta reunião do COMDEMA, lavrei e assinei a presente ata.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIAN JOSE DOS SANTOS**
Data: 25/09/2025 14:25:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristian José dos Santos
Secretário

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO SMENTICOVSKI PIMENTEL**
Data: 25/09/2025 14:30:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gustavo Smentecovski Pimentel
Presidente COMDEMA

